



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 918/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA E PINTURA DAS SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO NA RUA ALSELMO PIERI, PARQUE REAL, PRÓXIMO A EMEB MARIA HELENA TOREZAN GOMES. **Autoria:** ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.

Indicação Nº 919/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SOLICITE ESTUDO SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ZAION TAROSSI, AO LADO DA CEMPI MARIA IOLANDA POSSI DONATTI, PARQUE REAL, MOGI MIRIM/SP.

Autoria: ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.

Indicação Nº 920/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SOLICITE A INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS EXISTENTE NO BAIRRO DAS PITEIRAS, KM 1, PRÓXIMO ÀS CHÁCARAS APÓS O GUINCHO DO PARDAL.

Autoria: ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.

Indicação Nº 921/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SOLICITE A INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS EXISTENTE NA RUA MARIA MAGDALENA URBAN ROMANELLO, NO BAIRRO PLANALTO BELA VISTA, PRÓXIMO AO CONDOMÍNIO MANACÁS.

Autoria: ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.

Indicação Nº 922/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SOLICITE A VISTORIA TÉCNICA E ESTUDOS PARA REVITALIZAÇÃO DO SALÃO E DO ESPAÇO PÚBLICO DA ACOJAMBA NO BAIRRO MARIA BEATRIZ.

Autoria: ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.

Indicação Nº 923/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, O IMEDIATO FECHAMENTO DOS BURACOS EXISTENTES NO ASFALTO DA ROTATÓRIA DA AVENIDA SENADOR EDUARDO DA CUNHA CANTO, NO CRUZAMENTO COM A AVENIDA CARMO NICOLINO DE PRÓSPERO, NO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 924/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DO RISCO DE QUEDA E DOS POSSÍVEIS DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A EXECUÇÃO DA PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE LOCALIZADA NA AVENIDA BRASÍLIA, DEFRENTE AO NUMERAL 145, NO BAIRRO NOVA MOGI – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 925/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE NOVOS BANCOS NA PRAÇA CATARINO MARANGONI, NO BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 926/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NO ASFALTO DO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA CATARINO MARANGONI, NA AVENIDA DA SAUDADE, TRECHO DE PARALELIPÍPEDO, NO BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 927/2025 -

Assunto: SOLICITO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NA RUA FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES MAIA, NO PARQUE DO ESTADO II, EM RAZÃO DAS MÁS CONDIÇÕES DO PAVIMENTO E DOS RISCOS OFERECIDOS À SEGURANÇA DE MORADORES, MOTORISTAS E PEDESTRES.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 928/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE ESTUDO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GERALDO POTYGUARA SILVEIRA FRANCO, BAIRRO RECANTO DI VERONA.

Autoria: ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO PARA DEFERIMENTO DA PRESIDÊNCIA:

Requerimento Nº 721/2025 -

Assunto: REITERA INDICAÇÃO Nº 441/2024 QUE SOLICITA OBRAS DE REPARO E MELHORIAS NAS GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAL DAS RUAS SANTA CRUZ, PRÓXIMO AO NÚMERO 906.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

REQUERIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 722/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA AO SENHOR RENATO DA SILVA MATTOS, NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Requerimento Nº 723/2025 -

Assunto: REQUER EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, TERÇA – FEIRA DAS 16H00 ÀS 17H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE COM ENTREGA DE MOÇÕES HONROSAS AOS ATLETAS, À FATEC, AOS PASTORES DO PROJETO RESGATE À MULHER E ENTREGA DAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS AOS FAMILIARES DOS HOMENAGEADOS.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 423/2025 -

Assunto: REQUEIRO HOMENAGEM À JOVEM MANUELLY CAMARGO MAIOCHI BROMBIM PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE MISS SÃO PAULO INFANTO JUVENIL 2025 E SOLICITO A ENTREGA DO DIPLOMA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS, NO INTERVALO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 17 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 424/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PARKSHOPPING MOGI MIRIM, EM RECONHECIMENTO AS AÇÕES E PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Moção Nº 426/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROGRAMA MELHOR EM CASA E SUA EQUIPE, RECONHECENDO O TRABALHO EXEMPLAR REALIZADO EM FAVOR DA POPULAÇÃO DE MOGI MIRIM.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 427/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA DE TIRO DESPORTIVO SENHOR DANILo GORRERA VELTRONI, POR TER ALCANÇADO O BICAMPEONATO DO CAMPEONATO NACIONAL MINEIRO DE TIRO IPSC 2025, NA CATEGORIA PRODUCTIONS OPTICS, FINAL REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Moção Nº 428/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ALUNO ANTHONY DE PAULA, DA FATEC MOGI MIRIM, QUE REPRESENTOU O BRASIL NA MILSET EXPO-SCIENCES INTERNACIONAL 2025, REALIZADA EM ABU DHABI, NOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS, SAGRANDO-SE CAMPEÃO COM O PROJETO “PRÓTESE INTELIGENTE”.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Moção Nº 429/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ALUNO PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CAMILO, DA FATEC MOGI MIRIM, QUE REPRESENTOU O BRASIL NA MILSET EXPO-SCIENCES INTERNACIONAL 2025, REALIZADA EM ABU DHABI, NOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS, SAGRANDO-SE CAMPEÃO COM O PROJETO “PRÓTESE INTELIGENTE”.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 430/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROFESSOR CESAR EDUARDO SOARES BAGNOLO, DA FATEC MOGI MIRIM, EM RECONHECIMENTO À SUA DESTACADA ATUAÇÃO À FRENTES DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO POR SUA INESTIMÁVEL COLABORAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AOS ESTUDANTES QUE REPRESENTARAM O BRASIL NA MILSET EXPO-SCIENCES INTERNACIONAL 2025, REALIZADA EM ABU DHABI, NOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Moção Nº 431/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROFESSOR ELIANDRO REZENDE DA SILVA, DA FATEC MOGI MIRIM, PELA SUA DESTACADA ATUAÇÃO COMO ORIENTADOR DOS ALUNOS QUE REPRESENTARAM O BRASIL NA MILSET EXPO-SCIENCES INTERNACIONAL 2025, REALIZADA EM ABU DHABI, NOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA N°

03

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 076/25

[Processo SEI n° 001036.000030/2025-38]

Mogi Mirim, 19 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Busca-se com o inclusão Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que o Município possa conceder o benefício de não incidência do Imposto Territorial Urbano aos terrenos sem edificação com área superficial de até 300,00 m² (trezentos metros quadrados), cujo valor venal constante da Planta Genérica de Valores (PGV) vigente a partir do exercício de 2026 seja inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O benefício que se propõe foi sugerido por meio da Indicação n° 825/2025, de autoria da ilustre Vereadora Daniela Gonçalves de Amoedo Campos, e será concedido exclusivamente aos imóveis cujos proprietários sejam pessoas físicas, e desde que sejam titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título apenas do imóvel objeto da concessão do favor fiscal, vedada sua concessão aos terrenos ou partes ideais de terrenos localizados no interior do perímetro de condomínios ou loteamentos fechados aprovados por Lei. A medida de concessão do benefício será efetivada por três exercícios subsequentes, a partir do ano de 2026.

Trata-se de medida que tem por objetivo desonerar, por determinado intervalo de tempo, já que duplicada a alíquota para terrenos baldios, aquele contribuinte que possua apenas um único imóvel (o que descaracteriza, em tese, a hipótese de especulação), permitindo que o benefício a ser concedido possa, inclusive, já que aliviado seu orçamento pessoal, impulsionar eventual construção no terreno ainda subutilizado, direcionando-o ao cumprimento das funções sociais da propriedade.

São estas, Senhores Vereadores, as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta Egrégia Câmara, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

PAULO DE
OLIVEIRA E
SILVA:20108664600

Assinado de forma digital por
PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
Dados: 2025.11.19 17:16:14
-03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA N°

04

PROJETO DE LEI N° 173 / 2025

DISPÕE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO SOBRE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício de não incidência do Imposto Territorial Urbano aos terrenos sem edificação com área superficial de até 300,00 m² (trezentos metros quadrados), inclusive, cujo valor venal constante da Planta Genérica de Valores (PGV), vigente a partir do exercício de 2026, seja inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º O benefício será concedido exclusivamente aos imóveis cujos proprietários sejam pessoas físicas e desde que sejam titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título apenas do imóvel objeto da concessão do favor fiscal.

§ 2º O benefício será concedido por 3 (três) anos subsequentes, contabilizados a partir dos lançamentos do exercício de 2026.

§ 3º O benefício não se aplica aos terrenos ou partes ideais de terrenos localizados no interior do perímetro de condomínios ou loteamentos fechados aprovados por Lei.

§ 4º O benefício constante dos termos desta Lei não será concedido aos contribuintes que mantenham débitos de qualquer natureza contra a Fazenda Municipal, independentemente de sua origem ou vinculação.

§ 5º O valor estabelecido no *caput* deste artigo sujeita-se à atualização monetária anual, efetuada com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo, fixado por meio do Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A concessão do benefício de não incidência será reconhecida de ofício pela Secretaria de Finanças, que excluirá do lançamento e da emissão do respectivo carnê o imóvel que preencher, integralmente, os requisitos e condições previstos no art. 1º desta Lei e expedirá a competente declaração de não incidência, que será o comprovante do sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de novembro de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA E Assinado de forma digital por PAULO
DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2025.11.19 14:54:12 -03'00'
SILVA:20108664600

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n°
Autoria: Prefeito Municipal

173 / 2025



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 243.125

FOLHA N°

03

MENSAGEM N° 077/25

[Proc. SEI n° 001157.005300/2025-21]

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2 025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Mogi Mirim a receber, por doação, área de terreno de propriedade da empresa **RR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

A presente iniciativa tem por finalidade regularizar a titularidade de área já detida de forma plena pelo Município, situada às margens da Rodovia SP-340, com superfície de 1.527,30 m², conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária. Trata-se de medida necessária para fins de abertura e implantação de Via Marginal, providência indispensável para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e adequada organização do tráfego naquela região.

A doação ora proposta ocorre sem qualquer ônus ao Município, representando evidente vantagem administrativa e urbanística, além de assegurar segurança jurídica ao procedimento de regularização fundiária do trecho utilizado para fins de interesse público.

O projeto também disciplina que as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e de seu registro serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal, garantindo a efetiva formalização dominial da área.

Diante do exposto, evidenciam-se o interesse público, a oportunidade e a conveniência da matéria, razão pela qual aguarda-se sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI N° 174 / 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, na forma de doação, área de terreno de propriedade da empresa **RR PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.094.096/0001-67, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, Sala 13, Parque Hippolyto, Limeira/SP, CEP 13486-560.

Parágrafo único. A área objeto da doação mede 1.527,30 m² (um mil, quinhentos e vinte sete metros e trinta centímetros quadrados) e localiza-se na Rodovia SP-340, Mogi Mirim/SP, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob nº 51.28.56.0303-001, objeto da Matrícula nº 67.089, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: *O terreno desmembrado do quinhão nº 03, situado no imóvel denominado Cachoeira de Baixo, no lugar conhecido por Mirim Guaçu e Picadão, neste Município, com a área de 1.527,30 metros quadrados, assim descrito: possui 100,00 metros de frente para a Rodovia no rumo de 20º 00' SW; daí deflete à direita com rumo de 290º 00' NW e distância de 15,00 metros confrontando com área remanescente de Walter Sérgio Siqueira Franco da Fonseca; daí deflete à direita com o rumo de 20º 00' NE e distância de 103,64 metros, confrontando com área remanescente (Mat. 7.419); segue com rumo de 60º 00' SE e distância de 15,43 metros, confrontando com a Avenida Waldemar Armani, do Loteamento denominado Guaçu Mirim II, encontrando a cerca da Rodovia SP 340, onde teve início a presente descrição.*

Art. 2º A doação de que trata esta Lei é sem ônus e tem por objetivo a regularização da área já em domínio pleno do Município de Mogi Mirim, para fins de abertura de Via Marginal a Rodovia SP-340.

Art. 3º As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como a sua matrícula e registro no cartório imobiliário competente, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de Novembro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 174 / 2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 240125
FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 171/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de MOGI MIRIM, a “**Semana da Valorização da Consciência Negra**”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia **20 de novembro**, data em que se celebra o **Dia da Consciência Negra**.

Art. 2º

A Semana da Valorização da Consciência Negra tem por objetivos:

- I – promover a **conscientização sobre a história, cultura e identidade afro-brasileira**, reconhecendo a contribuição dos negros e negras na formação da sociedade brasileira;
- II – **combater o racismo e todas as formas de discriminação racial**;
- III – **valorizar a diversidade étnico-racial** e fomentar o respeito às diferenças;
- IV – **incentivar ações educativas e culturais** que estimulem o diálogo e a reflexão sobre a igualdade racial;
- V – **divulgar a memória de Zumbi dos Palmares** e demais líderes que lutaram contra a escravidão e pela liberdade do povo negro.

Art. 3º

Durante a Semana da Valorização da Consciência Negra, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades representativas do movimento negro, escolas, associações culturais e demais organizações da sociedade civil, atividades como:

- I – **debates, palestras, seminários, oficinas interativas e rodas de conversa**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. N° 240125

FOLHA N° 03



II – apresentações culturais, musicais e teatrais;

III – feiras literárias e de troca de livros, com incentivo à leitura de autores negros;

IV – exposições e mostras artísticas que destaque a cultura afro-brasileira;

V – ações educativas nas escolas municipais, em consonância com a **Lei Federal nº 10.639/2003**.

Art. 4º

As atividades previstas nesta Lei poderão ser organizadas de forma conjunta entre os órgãos da administração municipal, instituições de ensino, entidades culturais e movimentos sociais, de acordo com as possibilidades orçamentárias e estruturais do município.

Parágrafo 1º A Secretaria da Cultura e Turismo, poderá articular no primeiro trimestre de cada ano, um grupo de trabalho em conjunto com as Secretaria de Educação, Esporte Juventude e Lazer, Meio Ambiente e Assistência Social, visando viabilizar a Semana da Valorização da Consciência Negra.

Parágrafo 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Lei Nº 6.938/2025, deverá participar do grupo de trabalho disposto no Parágrafo 1º.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 10 de Novembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 172/2025

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O DIA DO ESTADO LAICO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mogi Mirim, o Dia do Estado Laico, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo e a Sociedade Civil Organizada poderão promover a realização de palestras, debates, seminários e outros eventos na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação da importância do fortalecimento do Estado Laico, necessário ao respeito, à liberdade, à tolerância e à diversidade religiosa no âmbito municipal.

Parágrafo 1º A Secretaria da Cultura e Turismo, poderá articular no primeiro trimestre de cada ano, um grupo de trabalho em conjunto com as Secretaria de Educação, Esporte Juventude e Lazer, Meio Ambiente e Assistência Social, visando viabilizar a realização de eventos em comemoração do Estado Laico.

Parágrafo 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Lei N° 6.938/2025, deverá participar do grupo de trabalho disposto no Parágrafo 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 17 de Novembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 176/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “FRATERNIDADE CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA DE ALIANÇA CORAÇÃO MISSIONÁRIO DE MARIA”.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica declarada como Utilidade Pública a **Fraternidade Católica Apostólica Romana de Aliança Coração Missionário de Maria**, associação religiosa de fiéis, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída e sem quaisquer fins lucrativos.

Art. 2º – A referida associação preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº 3.810 de 27 de junho de 2003, fazendo jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fraternidade Católica Apostólica Romana de Aliança Coração Missionário de Maria, fundada em 2012, tem, por finalidade, proporcionar sem qualquer intenção de lucro, assistência espiritual, moral, social, benéfica e obras de caridade, visando a elevação cultural e espiritual do povo, através de obras missionárias pastorais, catequéticas e educativas de renovação comunitária, tudo conforme a doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

Uma de suas principais obras sociais é levar o alimento, roupas, cobertores, itens de higiene pessoal e proporcionar um momento de oração aos moradores de rua através da MUNA (Missão Um Novo Amanhecer) em que a 13 anos são preparadas em torno de 40 marmitas às sextas-feiras.

Ainda, tem como finalidade evangelizar a todos que se abrem a espiritualidade da Igreja Católica Apostólica Romana pelos meios corretos e adequados propostos pela mesma, segundo seu dogma de fé apresentado no Catecismo da Igreja Católica Apostólica Romana, a partir de uma vida de oração, buscando a santidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Também tem como objetivo promover atividades educacionais sobre qualidade de vida para a comunidade como um todo.

A declaração de utilidade pública permitirá a **Fraternidade Católica Apostólica Romana de Aliança Coração Missionário de Maria** buscar novos recursos, parcerias e incentivos, ampliando seu alcance e fortalecendo sua estrutura institucional. Trata-se de um reconhecimento merecido a uma entidade que trabalha com seriedade, compromisso e transparência, e que tem efetiva relevância social para o Município.

Dessa forma, justificamos a presente iniciativa como um ato de reconhecimento e apoio institucional ao trabalho realizado pela **Fraternidade Católica Apostólica Romana de Aliança Coração Missionário de Maria**, especialmente em suas obras sociais e espirituais.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 24 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 119/2025 EMENDA SUPRESSIVA PL Nº 119/2025

Suprime-se o parágrafo único do Art. 32

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(assinado digitalmente)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente

(assinado digitalmente)

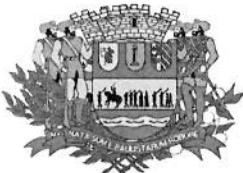
VEREADOR MÁRCIO DENNER CORAN
Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro

Justificativa

Trata-se de uma emenda que tem o objetivo de resguardar o direito do autor de destinar a quantia que melhor se enquadra às demandas e necessidades do objeto.



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Gabinete do Vereador Marcos Paulo Cegatti



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 119/2025

Dispõe sobre a alteração de valores no Anexo VI do Projeto de Lei nº 119 de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2026.

Art. 1º No Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ficam alteradas as dotações, conforme segue:

Onde se lê:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente

Ação: 2015 – Divulgação e Publicidade de Atos e Ações Institucionais

Produto: Nº de exemplares do Jornal Oficial de Mogi Mirim distribuídos

Unidade de Medida: Exemplar/Ano

Meta: 7.000

Valor: R\$ 2.500.000,00

Leia-se:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 1011 – Gestão Efetiva e Transparente

Ação: 2015 – Divulgação e Publicidade de Atos e Ações Institucionais

Produto: Nº de exemplares do Jornal Oficial de Mogi Mirim distribuídos

Unidade de Medida: Exemplar/Ano

Meta: 7.000

Valor: R\$ 2.281.000,00

Plenário: Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: 19 3814.1200 – Mogi Mirim/SP



Onde se lê:

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1015 – Cidade Educadora

Ação: 2003 – Aperfeiçoamento e Modernização da Unidade

Produto: Unidade modernizada e aperfeiçoada

Unidade de Medida: Porcentagem/Ano

Meta: 100

Valor: R\$ 781.000,00

Leia-se:

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1015 – Cidade Educadora

Ação: 2003 – Aperfeiçoamento e Modernização da Unidade

Produto: Unidade modernizada e aperfeiçoada

Unidade de Medida: Porcentagem/Ano

Meta: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 119/2025, Dispõe sobre a alteração de valores

Plenário: Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: 19 3814.1200 – Mogi Mirim/SP



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Gabinete do Vereador Marcos Paulo Cegatti

no Anexo VI do Projeto de Lei nº 119 de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2026.

A proposta eleva os investimentos originalmente fixados em R\$ 781.000,00 anuais, para o montante de R\$ 1.000.000,00 por exercício, resultando em um total de R\$ 4.000.000,00 no quadriênio.

Tal alteração se justifica diante da necessidade crescente de modernização das unidades escolares e administrativas da rede municipal, que demandam infraestrutura adequada, equipamentos atualizados e ambientes pedagógicos compatíveis com as diretrizes educacionais contemporâneas. O aumento dos recursos assegurará melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e um ambiente mais seguro, inclusivo e inovador para os estudantes.

Ressalta-se, ainda, que o investimento em modernização está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles que versam sobre educação de qualidade (ODS 4) e redução das desigualdades (ODS 10), bem como com os princípios da Constituição Federal (art. 205) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que preveem a educação como direito de todos e dever do Estado.

Para atender ao princípio da responsabilidade fiscal, o incremento de R\$ 219.000,00 por ano será custeado por anulação parcial da Ação 2015 – Divulgação e Publicidade de Atos e Ações Institucionais, cujo montante anual de R\$ 2.500.000,00 revela-se desproporcional diante das demandas reais do setor educacional. É inegável que a prioridade deve recair sobre a qualidade do ensino e a valorização da infraestrutura escolar, em detrimento de gastos excessivos com publicidade institucional.

Assim, a ampliação dos valores destinados à ação em questão é medida de justiça e de responsabilidade administrativa, visando garantir a efetiva qualidade da educação pública municipal e a valorização de seus espaços de aprendizagem.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 16 de setembro de 2025

Vereador Marcos Paulo Cegatti



Plenário: Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fone: 19 3814.1200 – Mogi Mirim/SP



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 19 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM N° 044/25.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mogi Mirim, para o exercício de 2026.

Nesse sentido a Emenda aqui proposta tem finalidade de modificar o Projeto de Lei em epígrafe, sendo que as alterações se concentram na readequação dos custos financeiros, criação de novas ações e alteração de índices e metas de produtos de ações e indicadores de programas para o exercício de 2026, com os seguintes objetivos:

1. Ajustar o custo das ações de Pessoal e Encargos, em função de uma reavaliação da projeção da folha da Administração Direta;

2. Readequar ações da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior assertividade na distribuição dos recursos, com a criação de três novas ações e a redistribuição de custos financeiros;

3. Remanejar custos financeiros em outras ações de outras Unidades Orçamentárias do Plano e criação de outras ações, de forma a alinhar-se às mudanças necessárias nas ações de Pessoal e Encargos;

4. Promover alterações nos índices e nas metas de indicadores e produtos, de forma a ajustar a informação contida e aprimorar o monitoramento e a avaliação dos programas e ações.

Cumpre destacar que os Anexos – Demonstrativos 1 a 8, Anexo de Riscos Fiscais, Anexo – Orçamento Participativo e Anexo – Obras e Instalações permanecem inalterados.

Assim, as modificações apresentadas serão visualizadas, portanto, apenas nos seguintes anexos:

- Anexo V – Descrição dos Programas**

Governamentais / Metas / Custos para o exercício de 2026: alteração nos índices e metas de produtos e indicadores e no custo estimado dos seguintes programas:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 1010 – Mogi Mirim Inteligente e Resiliente;
- 1011 – Gestão Efetiva e Transparente;
- 1012 – Desenvolvimento Sustentável;
- 1013 – Mogi Mirim Segura e Bem Cuidada;
- 1014 – Mogi Mirim Inclusiva;
- 1015 – Cidade Educadora;
- 1016 – Vida Saudável.

• Anexo VI – Unidades Executoras e Ações

Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2026: ajustes e redistribuição de custos financeiros das ações, criação de novas ações e readequação de índices e metas de produtos e indicadores;

Encaminha-se, também, em conjunto, Ofício nº 431/2025, de autoria desta Egrégia Câmara, que também solicita Emenda Modificativa para alterar o custo financeiro das ações nº 2.226 – “Administração e Secretaria da Câmara” e 2.228 – “Pessoal e Encargos Administração”, refletindo em mudanças no Anexo VI da LDO.

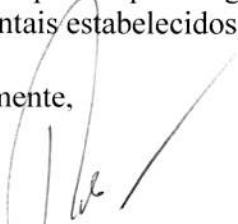
Desta forma, conforme explicitado acima, as alterações necessárias ao Projeto de Lei em todos os anexos podem ser visualizadas no quadro que segue acostado na presente Emenda.

Feito isso, uma vez que o Projeto de Lei em apreço ainda se encontra em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por apresentar as modificações na forma retro apresentada.

Salienta-se que a referida Emenda visa aprimorar o mencionado Projeto de Lei, incorporando disposição que, a meu ver, contribuirão para o aperfeiçoamento do Plano Plurianual e para o adequado planejamento das ações do Executivo Municipal.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da retificação, na proposição principal, da disposição que se quer modificar, tempo em que se aguarda sua devida apreciação em plenário, conforme os procedimentos regimentais estabelecidos.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal